

Ata da reunião para deliberação acerca da participação da empresa Adobe Engenharia Ltda. no **Convite nº 242/2015** destinado à **contratação de empresa de engenharia para recuperação e restauro do Museu Nacional de Imigração e Colonização e do Museu de Arte de Joinville**. Aos 06 dias de novembro de 2015, às 09h50, reuniram-se na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 56/2015, composta por Makelly Diani Ussinger, Silvia Mello Alves e Patricia Regina de Sousa, sob a presidência da primeira para deliberação da Comissão. Após a ata da reunião para recebimento dos invólucros, abertura e julgamento do invólucro nº 1 – habilitação, lavrada em 23 de setembro de 2015, a Comissão tomou conhecimento que a Sra. Ana Maria Ribeiro Jauregui, a qual possui poderes através de procuração pública (fls. 24/26) para representar a empresa licitante Adobe Engenharia Ltda. é servidora pública. Desse modo procedeu-se uma consulta à Secretaria de Gestão de Pessoas por meio do Memorando nº 307/2015/UPR (fl. 106), tendo a Secretaria de Gestão de Pessoas se manifestado através do Memorando nº 200/2015/AAG (fl.107), confirmando que a Sra. Ana Maria Ribeiro Jauregui é servidora pública Municipal lotada na Fundação IPPUJ. Procedeu-se então uma consulta à Procuradoria Geral do Município, através do Memorando nº 305/2015/UPR (fls. 108/110), acerca da possibilidade, diante do disposto no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, da participação da empresa Adobe Engenharia Ltda. no processo licitatório, tendo em vista que restou comprovado que a Sra. Ana Maria Ribeiro Jauregui, servidora pública do Município, possui poderes, através de procuração pública, para representar a empresa em questão. A Procuradoria Geral do Município se manifestou através do Parecer nº 142/2015/PGM (fls. 111/116). Dessa forma, considerando todo o exposto no Parecer Jurídico supracitado; considerando o teor do art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93; considerando que esta Comissão não tem condições de averiguar de forma objetiva se a servidora Sra. Ana Maria Ribeiro Jauregui teve acesso a alguma informação privilegiada ou se podem ter sido adotados critérios subjetivos de modo a favorecer a empresa Adobe Engenharia Ltda.; considerando os princípios da moralidade e da impessoalidade e; considerando as condições previstas para participação do edital, em especial, o item 4.2.5 do edital que dispõe: “*Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.*”; a Comissão decide não aceitar a participação da empresa Adobe Engenharia Ltda. Sendo assim, conforme ata lavrada em 23 de setembro de 2015, em que somente a empresa Adobe Engenharia Ltda. restou habilitada e, diante dos fatos anteriormente expostos que culminaram na não aceitação da participação da referida empresa, a Comissão declara fracassada a licitação. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

  
Makelly Diani Ussinger  
Presidente da Comissão

  
Silvia Mello Alves  
Membro da Comissão

  
Patricia Regina de Sousa  
Membro da Comissão